

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2022,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA
PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS VINCULADOS À
PROGRAMAS FEDERAIS QUE EXERCEREM
SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui a concessão de ajuda pecuniária aos Médicos vinculados à programas federais que exercerem suas atividades no Município de Ibirubá-RS.

Art. 2º O Município concederá ajuda pecuniária, individualmente, aos Médicos vinculados à programas federais, nas seguintes proporções:

I – Programa Mais Médicos (PMM): Ajuda pecuniária mensal, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que servirá para cobrir despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e alimentação.

II – Programa Médicos pelo Brasil (MpB): Ajuda pecuniária mensal, no montante de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que servirá para cobrir despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e alimentação.

Parágrafo único. O valor da ajuda pecuniária será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes pela seguinte dotação orçamentária Atividade 2132, Rubrica 339048.0000000.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis:

- a) Lei Municipal nº 2.606, de 15/07/2015;
- b) Lei Municipal nº 3.004, de 23/03/2022;
- c) Lei Municipal nº 3.038, de 23/08/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2022,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS VINCULADOS À PROGRAMAS FEDERAIS QUE EXERCEREM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 056/2022, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O projeto de Lei, ora encaminhado, prevê e regulamenta a concessão de ajuda de custos aos médicos vinculados aos programas federais de contratação de médicos destinados a atuar em programas de medicina de família.

Conforme se perceberá, trata-se de adequação à Legislação Municipal que previa a concessão aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, prevendo-se também a concessão aos médicos vinculados ao novo Programa “Médicos pelo Brasil”, sendo que o valor previsto para este último, é definido na Portaria Federal GM/MS nº 3.193/2022, do Ministério da Saúde, ficando o município responsável apenas pelo seu adimplemento aos Médicos vinculados ao novo programa.

Por oportuno, prevê-se a revogação da legislação anterior, a fim de manter em vigor apenas a nova Lei, regrando ambos os programas.

A ajuda mensal, individual, em pecúnia, adimplida diretamente aos médicos, deverá ser utilizado para cobrir despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e alimentação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO. SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.